PROJETO DE LEI Nº60/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA FOLCLÓRICA E MAESTRO PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

- Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2022, de 31 de dezembro de 2022, a contratar temporariamente, para suprir necessidade de excepcional interesse público:
- I- 01 (um) Maestro, com carga horária de até 10 (dez) horas semanais, para atuação como maestro do Grupo Instrumental Tocatta.
- Art. 2°. O inciso I do art. 1° da Lei Municipal nº 2.300, de 05 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
- I 01 (um) Professor de Dança Folclórica, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, para atuação como Professor de Dança Folclórica junto ao Grupo Municipal de Dança Folclórica Alemã Freundschaft;
- Art. 3°. Os contratos de que trata esta Lei, serão de natureza administrativa, com vigência de seis meses contados da data de sua assinatura, vinculando os contratados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são estabelecidos na Lei Complementar 02/2022, de 31 de dezembro de 2022 e remuneração equivalente ao vencimento básico de acordo com o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal.
- Art. 4º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei poderá ser renovado uma vez, por igual período.
- Art. 5°. O Anexo I e o Anexo II, com as atribuições do Maestro e do Professor de dança folclórica, passam a integrar a presente Lei.
- Art.6°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do exercício 2022/2023:
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO.

02 – Estruturas de Cultura e Turismo

2.063 – Manutenção e Difusão das Atividades Culturais

Recurso: 001- Livre

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (9285).

Art. 7 °. Fica revogado o Anexo I da Lei Municipal nº2300, de 05 de abril de 2022.

Art. 8 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de junho de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 019/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE UM (1) PROFESSOR DE DANÇA FOLCLÓRICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS E UM (1) MAESTRO DE GRUPO INSTRUMENTAL DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR UM (1) PROFESSOR DE DANÇA FOLCLÓRICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS E UM (1) MAESTRO DE GRUPO INSTRUMENTAL DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA SEDECT DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADADE DA SEDECT PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO DO GRUPO MUNICIPAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS FREUNDSCHAFT E DE ATUAÇÃO COMO MAESTRO DO GRUPO INSTRUMENTAL TOCATTA.	2022	2023	2024
Pagamento de Salários	25.442,70	0,00	0,00
Previdência Social	5.999,40	0,00	0,00
Total	31.442,10	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Recurso 001 – Livre	31.442,10	0,00	0,00
Total	31.442,10	0,00	0,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL	A despesa objeto do presente estudo está prevista		
(X) Adequada () Inadequada	nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual		
	para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº		
	2.241/2021. É compatível com as metas		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de		
	2022 nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual de		
(X) Adequada	2022 nº 2.279/2021.		
() Inadequada			
Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do			
exercício de 2022.			

AGUDO, 17 de junho de 2022.

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS

LUIS HENRIQUE KITTEL

Secretário da Fazenda

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Djulia Regina Ziemann**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 31.442,10** (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) em 2022, conforme dotação orçamentária:

Recurso 001 - Livre

2.063 - Manutenção e Difusão das Atividades Culturais

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado (9285)

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – (9320)

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 17 de junho de 2022.

DJULIA REGINA ZIEMANN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

ANEXO I

CARGO: MAESTRO DE GRUPO INSTRUMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Organizar, ensinar e preparar o grupo instrumental. Elaborar o repertório do Grupo e acompanhar em todas as suas manifestações de caráter artístico. Pesquisar e estudar repertório musical, avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido. Elaborar projetos musicais; planejar eventos musicais; realizar atividades em parceria com áreas educativas e culturais da cidade; acompanhar os grupos em eventos oficiais do Município, e /ou quando convidados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais
- b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso de bacharelado ou licenciatura em música.

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA FOLCLÓRICA

ATRIBUIÇÕES: Realizar ensaios e oficinas semanais com as duas categorias existentes no Grupo de danças (juvenil e infantil); acompanhar crianças ou adolescentes durante eventos e festividades onde ocorram apresentações; coordenar atividades com a equipe – figurino, som, maquiagem, entre outros; despertar nos participantes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, além de responsabilizar-se pela criança ou adolescente durante os ensaios.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
- b) REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio e atestado de experiência na função de danças folclóricas alemãs.

JUSTIFICATIVA

Senhora presidente e Senhores Vereadores,

Submeto para apreciação desta colenda casa legislativa o projeto de lei que busca a autorização para a contratação de 1 (um) maestro, de até 10 horas/semanais e 1 (um) Professor de dança folclórica alemã, de até 20 horas/semanais.

A denominação maestro refere-se aquele que rege uma banda, coral, orquestra ou qualquer grupo musical, para este atribuem-se as funções de dirigir e coordenar a função de cada músico. Em relação ao papel comparado ao regente, salienta-se que, em suma, o regente é um profissional com educação formal que comanda uma orquestra musical ou coro. Enquanto o maestro é um título para um músico que desempenha a mesma função, contudo, sem a necessidade de uma formação musical.

Tal contratação justifica-se dada a necessidade de atender a demanda do Grupo Instrumental Tocatta, visto que este compõe os grupos artísticos de representação oficial do Município de Agudo (decreto nº053/2014). O Grupo Instrumental Tocatta remonta suas origens no ano de 2011 e passa a ser reconhecido formalmente como entidade representativa deste município, a partir da Lei Municipal nº 1.967/2014, que atribui denominação patronímica às estruturas culturais, onde a Escolinha de Música, criada a partir da Lei nº940/1994, passa a ser denominado Grupo Instrumental Tocatta. Desde sua formação, o Grupo procura através do voluntariado de seus membros, valorizar e incentivar a cultura da música, mostrando talento, dedicação através das importantes participações do Grupo em eventos regionais e estaduais, levando o nome do Município de Agudo. Tal grupo, até o momento que antecede a pandemia vinha realizando notáveis apresentações em eventos culturais consolidados pelo calendário oficial de eventos do Município de Agudo, dentro outros eventos da região central.

Cabe enfatizar que a recente contratação da regente, com carga horária de 20 horas semanais, veio suprir unicamente a demanda do Coral Municipal Agudo Encanto (Lei municipal nº0940/1994), tendo-se em vista a atuação desta profissional durante 10h semanais junto ao Coral Agudo Encanto (coral na modalidade adulta) e 10h junto aos alunos das escolas municipais, no período de contra turno a fim de ser criado e futuramente formalizado o coral na modalidade infantil/juvenil deste Município.

Quanto a contratação de professor de dança para o Grupo de Danças expõe-se tal necessidade, visto que o grupo compõe os grupos artísticos de representação oficial do Município de Agudo (decreto nº053/2014). O Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Freundschaft, foi fundado em 10 de junho de 1992, devido à necessidade de resgatar a cultura alemã em nosso município. Para além da expressão artística pelo movimento do corpo, a dança preserva os costumes de uma etnia, através da vestimenta e dos acessórios, das músicas na língua alemã ou em todo o simbolismo que representa a

ancestralidade. O grupo Freundschaft, sempre foi um dos responsáveis por perenizar a cultura, saberes e ritmos germânicos no município de Agudo, que tem como os principais colonizadores os imigrantes alemães e desde a sua fundação, o grupo vem representando o município em inúmeros eventos de cunho cultural, nos mais diversos locais do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de um maestro com a carga horária de até 10 horas semanais para o Grupo Instrumental Tocatta e um a fim professor de danças para o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Freundschaft, com carga horária de até 20 horas semanais, para permitir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, por estas entidades de representação oficial do município de Agudo.

Assim, solicita-se a aprovação desta proposta legislativa ao tempo que renovo votos de estima e consideração.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo